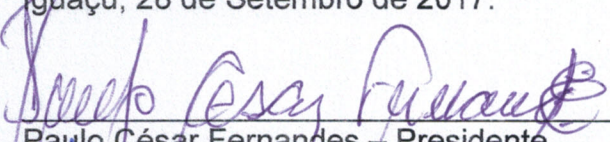
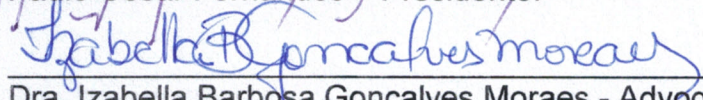


Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares da Baixada e Sul Fluminense, representando a Federação Nacional de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares, conforme procuração outorgada, que fica fazendo parte integrante desta ata, nos municípios de Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Sapucaia e Três Rios, realizada no dia cinco de outubro de dois mil e dezessete (05/10/2017), em segunda e última convocação às 14:30h (quatorze horas e trinta minutos), na Travessa Vila Iboty, nº45 – Centro – Nova Iguaçu – RJ, com a presença dos empresários da categoria, para tratarem dos assuntos constantes do Edital de Convocação publicado no Jornal Meia Hora, Caderno dos Classificados – página: 03 - Edição de 28 de Setembro de 2017, para conhecimento do teor da PROPOSTA DE REVISÃO SALARIAL apresentada pelo Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Petrópolis, representando por procuração a Federação dos Empregados no Comércio Hoteleiro do Estado do Rio de Janeiro, conforme a seguir: **01** - Discussão e aprovação da pauta de reivindicação dos trabalhadores – Convenção 2017/2018; **02** - Autorização ao Presidente do Sindicato Patronal para negociar e celebrar Convenção Coletiva de Trabalho; **03** – Discussão e aprovação da Cota Assistencial e Contribuição Confederativa a ser paga pela categoria empresarial em favor do Sindicato Patronal; **04** - Assuntos Gerais. Dando início aos trabalhos, foi composta a mesa da Assembleia, sendo escolhido para presidir a seção o **Sr. Paulo César Fernandes**, Presidente do Sindicato Patronal, que por sua vez convidou a **Dra. Izabella Barbosa Gonçalves Moraes**, advogada, para secretariar os trabalhos. Primeiramente o Sr. Presidente da assembleia, tendo em vista ser do conhecimento de todos os presentes os assuntos a serem tratados, dispensou, por conseguinte, a leitura do edital de convocação. Apresentada a proposta de reajuste pelo Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Petrópolis, a mesma, não foi aceita; Após calorosos debates, entre os presentes, votaram por unanimidade não conceder o índice pleiteado pelos mesmos, sendo aceito por ambas as partes o reajuste de 5% (cinco por cento), respeitando os seguintes salários a partir do dia primeiro de outubro de 2017 a ser calculado sobre os salários vigentes em 30 de setembro do corrente ano; o salário normativo da categoria passa a ser de **a) R\$1.035,00** (Hum mil e trinta e cinco reais) mensais, para as funções de ajudante de cozinha, lancheiro, saladeira, sushi-man, chapeiro, copeiro, cumim, auxiliar de serviços gerais e atendente, bem como os demais trabalhadores que não tenham as funções discriminadas a seguir, **b) R\$1.073,65** (Hum mil e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos) para as funções de camareira, arrumadeira, recepcionista, cozinheiro, churrasqueiro, pizzaiolo, lavadeira, operador de caixa ou caixa; **c) R\$1.111,10** (Hum mil cento e onze reais e dez centavos) para as funções de garçom e chefe de cozinha; **d) R\$1.149,00** (Hum mil cento e quarenta e nove reais) para a função de barman; **e) R\$1.182,90** (Hum mil cento e oitenta e dois reais e noventa centavos) para a função de maitre de hotel. Para os empregados que percebam acima de 04 (quatro) salários mínimos normativos é adotado o critério de livre negociação entre empregado e empregador. Ficou também estabelecido que o **quebra de caixa passa a ser R\$92,40** (noventa e dois reais e quarenta centavos). Será concedido um adicional sobre o salário percebido de 15% (quinze por cento) para cozinheiro e 10% (dez por cento) para ajudante de cozinha, lancheiro, chapeiro, churrasqueiro, lavadeira e camareira. E um adicional de 5% (cinco

empregados com a função de auxiliar de serviços gerais que trabalhem em hotéis ou motéis. Por deliberação da maioria fica autorizado o Presidente do Sindicato Patronal Paulo César Fernandes celebrar a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, que terá vigência a partir de 1º (primeiro) de outubro do corrente ano até 30 de setembro de 2018. Ficou também decidido que a Contribuição Confederativa em favor do Sindicato Patronal, será de R\$160,00 (cento e sessenta reais), acrescido de R\$ 15,00 (quinze reais) por empregado que possua, sendo esta, de obrigação das empresas, associadas ou não, não incidindo em hipótese alguma qualquer desconto nos salários dos empregados, com vencimento em 31/07/2018. Com referência a Contribuição Assistencial Patronal, esta será de exclusiva responsabilidade do empregador, não incidindo qualquer desconto no salário do empregado, sendo o seu valor de R\$160,00 (cento e sessenta reais), acrescido de R\$30,00 (trinta reais) por empregado. Os valores acima serão pagos até o dia 21 (vinte e um) de novembro de 2017. Fica autorizado o Sr. Presidente do Sindicato alterar prazo de recebimento, conceder descontos aos adimplentes, assim como autorizar despesas necessárias para recebimentos dos inadimplentes. As demais cláusulas ficaram mantidas. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu o comparecimento dos empresários e encerrou a assembleia às dezesseis horas, do qual eu Izabella Barbosa Gonçalves Moraes, lavrei a presente ata, que assinada, por mim e pelo Presidente da Assembleia. Nova Iguaçu, 28 de Setembro de 2017.



Paulo César Fernandes – Presidente.



Dra. Izabella Barbosa Gonçalves Moraes - Advogada
Secretária da Assembleia.